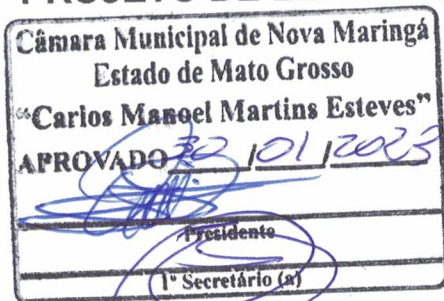




Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 25 DE JANEIRO DE 2022



Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003 - Modernizar a Gestão Municipal

03.001.04.122.0003.1.224 - **Implantar, Construir e Readequar Espaço de Múltiplo Uso.**

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....**R\$ 430.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo**R\$ 400.000,00**

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.....**R\$ 15.000,00**

44.90.51 - Obras e Instalações.....**R\$ 15.000,00**

Total a ser adicionado.....R\$ 430.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

05.001.12.361.0004.1.216 - Adequar, Contruir Unidade do Programa Podium
44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 430.000,00

Total de Reduções.....R\$ 430.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 25 de janeiro de 2023.



ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 003/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositora, que trata de:

A) Abertura de Crédito Adicional Especial para Implantar novo Espaço Múltiplo Uso junto a Secretaria Municipal de Administração, com Construção e readequação de espaço atual. Para isso, faz-se necessário, visando manter o equilíbrio orçamentário, o ajuste solicitado neste projeto, com realocação de alguns investimentos previstos na LOA.

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

Os créditos adicionais contidos neste projeto, terão como fonte, a Anulação Parcial de dotações contidas na LOA 2023, ou seja, não haverá acréscimo de despesas, sendo que a Fonte de Recurso a ser utilizada, permanecerá a mesma já estabelecida para a ação a ser reduzida.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 25 de janeiro de 2023.


ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal